



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº. 002/2021 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CONCILIADOR/MEDIADOR.

O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá, Desembargador Adão Carvalho, com fundamento no art. 3º, IX, da Resolução nº. 0028/2005 – TJAP (Regimento Interno da Escola Judicial do Amapá) e art. 9º da Resolução 1469/2021 - TJAP, **TORNA PÚBLICA** a realização do **11º PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR COMO CONCILIADOR/MEDIADOR**, para preenchimento de 80 (oitenta) vagas existentes e das que surgirem durante a validade do processo seletivo, nos termos da Resolução nº. 1469/2021-TJAP e da Resolução 125/2010 – CNJ.

1. Disposições Preliminares

1.1 O processo seletivo para ingresso de estagiários conciliadores/mediadores no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP será regido por este Edital e será realizado por Comissão designada pela Escola Judicial do Amapá-EJAP.

1.2 A seleção destina-se **EXCLUSIVAMENTE** aos acadêmicos maiores de 18 anos que possuam certificação de conclusão de curso de capacitação em conciliação/mediação, ou equivalente, nos termos do conteúdo mínimo estabelecido no Anexo I, da Resolução n. 125/2010 CNJ, e que encontram-se devidamente matriculados em curso mantido por uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, conforme o art. 2º da Resolução nº 0533/2010-GAB/PRES (FAMA, CEAP, ESTÁCIO FAMAP e SEAMA, META, UNIFAP, IFAP, FABRAN, IMMES, UNINTER), documentação que deverá ser apresentada pelo candidato por oportunidade do chamamento para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a ser feito pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP.

1.3 A seleção será realizada sempre que necessário e terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, valendo para vagas existentes e para aquelas que surgirem no decorrer desse período.

1.4 A coordenação, operacionalização e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso de estagiários será de responsabilidade da Escola Judicial do Amapá - EJAP, com suporte do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJAP, do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Sistemas do TJAP.

2. Do Estágio e das Vagas



Av. Procópio Rola, nº 2548 – Centro, 3º andar, Edifício FECOMERCIO CEP: 68900-081 Macapá/AP

☎ (96) 3312-3300 Ramais 3292, 329, .3297 e 3298

E-mails ejap@tjap.jus.br/ejap.jus@gmail.com

Site: www.eiap.online

2.1 Ao corpo de estagiários CONCILIADORES/MEDIADORES do TJAP incumbe prestar auxílio aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos - NUPEMEC e nas diversas Unidades Judiciárias, atuando na área da conciliação.

2.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 80 (oitenta) vagas e mais cadastro reserva para o cargo de **estagiário de nível superior conciliador/mediador**, considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, as quais serão distribuídas para os Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos - NUPEMEC e nas diversas Unidades Judiciárias nas localidades de MACAPÁ, SANTANA, OIAPOQUE, VITÓRIA DO JARI, LARANJAL DO JARI, CALÇOENE e BAILIQUE.

2.3 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou até a data da colação de grau do estagiário.

2.3.1 Para a prorrogação do estágio, o estagiário deverá apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando estar matriculado no semestre respectivo à prorrogação, bem como a anuência da chefia imediata.

2.4. Será observado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, em horário de funcionamento do TJAP, dos CEJUSCs e NUPEMEC.

2.5. A jornada do estágio permanece inalterada nos períodos de férias escolares.

2.6. A frequência mensal do estagiário é considerada para efeito de cálculo da bolsa, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

2.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

2.7.1 Os dias de recesso previstos no item 2.7 serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 12 (doze) meses.

2.8. A bolsa de estágio, proporcional a frequência, atualmente equivale a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). O estagiário receberá mensalmente, ainda, o valor de R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos) de auxílio transporte.

2.8.1. O estagiário terá direito a seguro de acidentes pessoais pelo prazo de duração do estágio.

2.9. Ao ingressar no Quadro de Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o estagiário se compromete a observar e cumprir suas normas internas, bem como a manter sigilo referente às informações a que tiver acesso.



2.10. O desligamento do estagiário ocorrerá:

1. ao término do prazo de validade do estágio;
2. por conclusão ou interrupção do curso na Instituição de Ensino Superior;
3. por interesse e conveniência do Tribunal, após a não obtenção de média mínima avaliação de desempenho;
4. a pedido do estagiário ou do superior;
5. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
6. por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
7. por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

2.10.1. Entende-se como conclusão do curso a efetiva colação de grau.

2.10.2. Não poderá ser concedido novo estágio a estudante que tenha sido desligado por um dos motivos enumerados nas letras “5”, “6”, “7”.

3. Da Comissão do Processo Seletivo

3.1 A Comissão do Processo Seletivo é composta pelo Diretor-Geral da Escola Judicial Desembargador Adão Carvalho, que a preside, pelos servidores Linaldo de Oliveira Sousa, Maricleuma Banha Corrêa Alves e Marcos Wagner Queiroz Mendes, todos na qualidade de membros, e pela servidora Adriana de Souza Barbosa Pelaes, Secretária Executiva interina da Escola Judicial do Amapá, que atuará como Secretária Geral.

3.2 Em caso de vaga ou renúncia de membro da Comissão, o Diretor-Geral da Escola Judicial nomeará o respectivo substituto.

4. Da Inscrição e dos Requisitos

4.1. Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que possuam certificação de conclusão de curso de capacitação em conciliação/ mediação, ou equivalente, nos termos do conteúdo mínimo estabelecido no Anexo I, da Resolução n. 125/2010 CNJ, **e que encontra-se devidamente matriculado em curso de Instituição de Ensino Superior conveniada com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP**, conforme o art. 2º da Resolução nº 0533/2010-GAB/PRES (FAMA, CEAP, ESTÁCIO FAMAP e SEAMA, META, UNIFAP, IFAP, FABRAN, IMMES, UNINTER), documentação que deverá ser apresentada pelo candidato por oportunidade do chamamento para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser feito pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DE-GESP-TJAP.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 15 de setembro de 2021.

4.3. O candidato deverá acessar o site <https://www.ejap.online/ps2021estagio> ou diretamente o link <https://sig.tjap.jus.br/ProcessoSeletivoEstagiarioNS/>, para cadastro e efetivar sua inscrição.

4.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá, desde logo, indicar a opção pelo local de lotação (CEJUSC) ao qual concorrerá a vaga pretendida de estágio de conciliador/mediador (MACAPÁ, SANTANA, OIAPOQUE, VITÓRIA DO JARI, LARANJAL DO JARI, CALÇOENE e BAILIQUE).

4.4. O candidato deverá informar, no formulário de inscrição, se deseja, figurar na lista de candidatos portadores de necessidades especiais e/ou na lista de cotas raciais (pretos, pardos e indígenas).

4.4.1. O candidato que informar que é pessoa portadora de necessidade especiais ou que pretende figurar na lista de cotas raciais, deverá comprovar as informações prestadas no ato da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Será eliminado do certame, caso tenha prestado declaração falsa.

4.4.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

4.5. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e no ato de convocação deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos exigidos no item 11.3;

4.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos solicitados, ou que forem entregues de forma extemporânea.

4.7. Os requerimentos de inscrição que não atenderem aos requisitos supracitados ou com preenchimento incorreto, que comprometam a identificação ou o contato com o(a) candidato(a), serão indeferidos pelo Presidente da Comissão Examinadora, não se admitindo, ademais, inscrição condicionada.

4.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidade nos documentos;

4.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição excluirá o candidato do certame, assim como o não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. Das Vagas

5.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de necessidade especiais (PNE);

5.2. O(a) candidato(a) deverá declarar no momento da inscrição ser portador(a) de necessidades especiais, e participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, deverá apresentar o respectivo Laudo Médico comprobatório por ocasião da designação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP/TJAP.

5.4. Os aprovados(as) da lista de pessoa portadora de necessidades especiais serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

5ª (quinta) vaga aberta;

15ª (décima quinta) vaga aberta;

25ª (vigésima quinta) vaga aberta;

35ª (trigésima quinta) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção, observando-se que participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018 e Resolução CNJ n.º 336/2020.

5.6. Os(As) aprovados(as) da lista de pessoas que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

3ª (terceira) vaga aberta;

6ª (sexta) vaga aberta;

9ª (nona) vaga aberta;

12ª (décima segunda) vaga aberta; e assim sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.7. No caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para as cotas de pessoas com necessidades especiais (10%) e cotas raciais (30%), aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

6. Do Processo de Seleção

6.1. O processo seletivo consistirá em prova online com 30 (trinta) questões de múltipla escolha com valor de um ponto cada, sendo 10 (dez) de Português, 10 (dez) de Conhecimentos Específicos da Área de Conciliação/Mediação, 05 (cinco) de Processo Civil, 05 (cinco) de Organização Judiciária do Amapá. O conteúdo programático consta do anexo I deste edital. A prova será realizada no dia de **25/09/2021** (sábado), com **início às 11h e término as 12h** do mesmo dia. A nota



obtida na prova representará a nota final do candidato no processo seletivo e implicará na ordem de classificação dos candidatos.

6.2. Será encaminhado, no prazo de até 72h antes da data definida para ocorrer a prova, para o email cadastrado pelo candidato por ocasião da sua inscrição, o **link pessoal e intransferível** para acesso a sala virtual em que ocorrerá a prova online, devendo o candidato acessar esse *link* estando logado com seu email pessoal a partir de 30 (trinta) minutos antes, isto é, a partir das 10:30h para identificação e ajustes necessários ao acesso ao formulário da prova, **NÃO SERÃO ADMITIDOS CANDIDATOS NA SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE APÓS AS 11h.** Fica a cargo do candidato a responsabilidade de, em caso de não recebimento do link, por qualquer motivo até o prazo definido, solicitar o reenvio do link à EJAP através do e-mail **estagiarioconciliador2021tjap@gmail.com** em prazo não inferior a 24h antes da realização da prova. Solicitações feitas com prazo inferior a 24h não serão atendidas e o candidato ficará impedido de participar da prova.

6.3. A prova eletrônica ficará disponível para o(a) candidato(a) por 01(uma) hora. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital;

6.4. O candidato interessado na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

6.4.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à plataforma com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações disponíveis no endereço **<https://www.ejap.online/ps2021estagio>**

6.4.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página **<https://www.ejap.online/ps2021estagio>**, inclusive relacionados à data e ao horário de realização da prova;

6.4.3. Dispor de um computador desktop ou notebook com acesso ao navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado, e com o aplicativo de conferência Zoom instalado e pronto para uso. **NÃO SERÁ ACEITA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES PARA ACESSAR O LINK DA PROVA, SENDO O CANDIDATO ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO CERTAME.**

6.4.4. Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a videochamada pelo aplicativo zoom durante a aplicação da prova;

6.4.5. Ter um e-mail válido, o mesmo que foi informado pelo candidato por ocasião de sua inscrição, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes da comissão organizadora do processo seletivo;

6.4.6. Possuir microfone, alto-falantes e câmera conectados ou integrados ao dispositivo computacional (desktop ou notebook) funcionando corretamente, já testados e previamente ajustados antes da hora da prova. Não será permitido o uso de fones de cabeça ou de ouvido;



6.4.7. Utilizar uma câmera que possa ser movimentada, de modo a mostrar o ambiente ao redor, a qual deverá permanecer ligada durante toda a prova e direcionada para o rosto do candidato;

6.4.8. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação. Caso seja detectado o fluxo de pessoas ou captação de outras vozes no microfone poderá ensejar a desclassificação imediata do candidato. O avaliador poderá solicitar a qualquer momento que seja exibido o ambiente ao redor para assegurar que não ocorram distrações durante a prova;

6.4.9. Não será permitido consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o candidato for prestar os exames;

6.4.10. Possuir instalado, configurado e funcionando o aplicativo de conferência Zoom, de forma a saber manusear sua câmera, conforme solicitado pelo fiscal;

6.4.11. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado;

6.4.12. Portar um documento de identificação com foto, que será solicitado a qualquer momento durante a aplicação da prova;

6.4.13. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa;

6.4.14. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução da aba de acesso ao link da prova e do aplicativo de conferência Zoom;

6.4.15. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Desse modo, programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

6.4.16. O fiscal da prova poderá a qualquer momento solicitar que o candidato compartilhe sua tela do computador/notebook, e caso seja verificado a utilização de qualquer outro programa, aplicativo ou assemelhado, que não seja o Zoom e o formulário da prova, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.17. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar-se à aplicação de provas, a critério da unidade.

6.4.18. Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Da metodologia de fiscalização durante a prova:



Av. Procópio Rola, nº 2548 – Centro, 3º andar, Edifício FECOMERCIO CEP: 68900-081 Macapá/AP

☎ (96) 3312-3300 Ramais 3292, 329, .3297 e 3298

E-mails ejap@tjap.jus.br/ejap.jus@gmail.com

Site: www.eiap.online

7.1. Cada sala virtual será coordenada por um fiscal de prova que prestará todas as orientações necessárias à disponibilização e realização das provas;

7.2. O fiscal poderá, a qualquer tempo, solicitar que o candidato movimente sua câmera, de modo a demonstrar o ambiente ao redor;

7.3. O candidato não poderá utilizar serviços de *streaming* ou outros que possam comprometer a banda de internet disponível, comprometendo a aplicação da prova;

7.4. Durante a aplicação das provas, o fiscal deverá garantir que:

7.4.1. O candidato se mantenha no campo de visão da câmera durante todo o período de realização da prova, que deverá acontecer de forma contínua e sem interrupções;

7.4.2. O áudio do candidato esteja aberto em nível compatível com a conversação durante toda a prova, de forma que possa ouvir eventuais conversas paralelas;

7.4.3. Não haja qualquer desvio de foco que não esteja relacionado com a aplicação da prova, o que poderá ensejar sua eliminação;

7.4.4. Não haja outras pessoas além do candidato no ambiente utilizado para a realização do teste. Em qualquer ambiente, é dever do candidato garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

7.4.5. O candidato não esteja utilizando qualquer tipo de fone de ouvido, ou aparelho similar, devendo o áudio proveniente do avaliador ser reproduzido nas caixas de som ambientes ou integradas.

7.4.6. Qualquer interrupção, mesmo que não intencional, do áudio ou vídeo da sessão após a disponibilização da prova ensejará a eliminação do candidato. A câmera deverá permanecer ligada, filmando o candidato durante toda a prova.

7.5. O candidato que não atender aos comandos do fiscal, não disponibilizar algo que venha a ser solicitado ou interromper a transmissão inadvertidamente após a disponibilização da prova, será automaticamente eliminado.

7.6. O candidato que desprezar estas regras poderá ser enquadrado em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

7.7. O não comparecimento na sala de fiscalização resultará em eliminação do candidato, ainda que tenha preenchido e enviado a prova no sistema.

8. Da Correção das Provas

8.1 A somatória das notas obtidas pelo candidato na prova determinará a classificação final de aprovados neste Processo Seletivo.

8.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final, independentemente, da Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado. **Não haverá cotas por Instituições conveniadas.**

8.3 Os demais candidatos, fora do número inicial de vagas previsto, poderão, havendo disponibilidade, conforme necessidade futura, oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, ser chamados obedecendo a ordem de classificação.

8.4 Em caso de empate dos candidatos classificados, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o candidato que estiver cursando o semestre mais avançado;
- b) maior idade.

8.5. Em caso de empate de pontos na última colocação, após a apuração considerando os referidos critérios citados no item 8.4, os candidatos que obtiverem a mesma nota serão todos classificados empatados na última colocação, independente, do número de vagas inicialmente ofertadas.

9. Da Divulgação do Resultado

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* do Escola Judicial – EJAP (<https://www.ejap.online/ps2021estagio>) e no átrio da Escola Judicial do Amapá - EJAP, com a publicação da relação dos candidatos e suas respectivas notas.

10. Dos Recursos

10.1 Cabe recurso de revisão da nota, protocolizado no prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado provisório, devidamente fundamentado ao Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá - EJAP, Presidente da Comissão.

10.2 O recurso deverá ser encaminhado por email (estagiarioconciliador2021tjap@gmail.com). Recursos enviados fora do prazo de 48h após a publicação do resultado provisório, não serão aceitos em nenhuma hipótese e serão indeferidos de plano por intempestividade.

11. Da convocação e contratação

11.1 Os candidatos classificados serão chamados a ocupar as vagas surgidas ao longo dos 12 (doze) meses subsequentes ao presente Processo Seletivo, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas.

11.2. Para firmar Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar comprovante de certificação de conclusão de curso de capacitação em conciliação/mediação, ou equivalente, nos termos do conteúdo mínimo estabelecido no Anexo I, da Resolução n. 125/2010 CNJ, além de declaração de que encontra-se



devidamente matriculado em curso emitida por uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, conforme o art. 2º da Resolução nº 0533/2010-GAB/PRES (FAMA, CEAP, ESTÁCIO FAMAP e SEAMA, META, UNIFAP, IFAP, FABRAN, IMMES, UNINTER, IMADEC),

11.3. Deve o candidato, no ato da contratação, apresentar:

11.3.1. Documentos Acadêmicos

- a) Declaração de Matrícula
- b) Histórico Escolar
- c) Certificação de conclusão de curso de capacitação em conciliação/mediação, ou equivalente, nos termos do conteúdo mínimo estabelecido no Anexo I, da Resolução n. 125/2010 CNJ

11.3.2. Documentos Pessoais

- a) CPF
- b) Cédula de Identidade
- c) Título de Eleitor
- d) Documento militar (sexo masculino)
- e) Comprovante de residência
- f) Comprovante de Conta Corrente
- g) Cartão do SUS e de vacinação (covid-19)

11.3.3. Outros Documentos

- a) Uma foto 3X4 recente
- b) Curriculum Vitae

11.3.4. Certidões

- a) Certidão da Justiça Estadual Cível e Criminal
- b) Certidão da Justiça Federal
- c) Certidão de Quitação Eleitoral

12. Das Disposições Gerais

12.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas neste Edital.

12.2 Não serão fornecidas informações por telefone a respeito das datas de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais, os avisos e os comunicados publicados no endereço eletrônico <https://www.ejap.online/ps2021estagio> e/ou www.tjap.jus.br e afixados nos quadros de avisos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e na Escola Judicial do Amapá.

12.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e celular de contato atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.

12.4 O candidato será considerado desistente caso não atenda, em 03 (três) dias úteis, à convocação para início do estágio.

12.5 Não serão aceitos pedidos de reclassificação de candidato em nenhuma hipótese.

12.6 O cronograma previsto poderá ser alterado a critério da Administração

12.7. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá - EJAP.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2021.

Desembargador Adão Carvalho
Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá



CRONOGRAMA

Item	Data
Inscrições	09/09 a 15/09/2021
Realização da prova online	25/09/2021
Divulgação do gabarito oficial	27/09/2021
Resultado final	08/10/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

1-LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial;
2. Acentuação gráfica;
3. Pontuação;
4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfosintática, semânticas, discursivas e argumentativas;
5. Tipologia Textual;
6. Coesão e coerência;
7. Formação, classe e emprego de palavras;
8. Significação de palavras;
9. Coordenação e subordinação;
10. Concordância nominal e verbal;
11. Figuras de linguagem;
12. Emprego do sinal indicativo de crase;
13. Regência Nominal e Verbal.

2-DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios constitucionais do processo civil;
2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. Classificação;
3. Princípios processuais;
4. Processo. Conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações;
5. Partes. Capacidade. Legitimação. Substituição processual. Litisconsórcio.
Assistência. Intervenção de terceiros;
6. Jurisdição. Conceito. Atuação. Princípios. Limites.
7. Normas Fundamentais do Processo Civil
8. Dos Auxiliares da Justiça
9. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais
10. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação
11. Títulos Executivos Judiciais e Extrajudiciais

3-ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

1. Decreto nº 0069/1991 (atualizado até a Lei Complementar 99/2016).



4-LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Resolução nº 125/2010, com as Emendas 01 e 02, anexos e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário). Disponível em: <<<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>>>

2. Recomendação nº 50/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Recomenda aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente pela Conciliação). Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/recomendacao_50_08052014_09052014145015.pdf>>

3. Resolução nº 225/2016 e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Política Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário). Disponível em: <<<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2289>>>

4. Resolução nº 288/2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. Disponível em <<<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2957>>>

5. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e suas alterações, em especial a Lei nº 13.994/2020 (possibilita a conciliação não presencial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm>>

6. Lei 13.140/2015 (Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm>>

7. Ato Normativo nº 001/2015-NUPEMEC/TJAP (Regulamenta o credenciamento de entidades interessadas na capacitação e o cadastro de conciliadores e mediadores), publicado no DJE nº 218/2015, em 02/12/2015

8. Resolução 1052/2016-TJAP (Cria os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs das Comarcas da Capital e do Interior), publicada no DJE nº 81/2016, em 05/05/2016

9. Ato Conjunto nº 382/2016-GP/CGJ/TJAP (institui o Comitê de Práticas Restaurativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá), publicado no DJE nº 11/2016, em 18/01/2016

10. Ato Conjunto nº 383/2016-GP/CGJ/TJAP (institui o Programa de Mediação Escolar no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá), publicado no DJE nº 11, em 18/01/2016

11. Resolução 1129/2017-TJAP (Regimento Interno do NUPEMEC/TJAP), publicado no DJE nº 34/2017, em 16/02/2017



12. Ato Normativo nº 003/2018-NUPEMEC/TJAP (regulamenta utilização do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp ou outros aplicativos semelhantes nas rotinas processuais e pré-processuais dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs), publicado no DJE nº 134/2018, em 27/07/2018

13. Ato Conjunto nº 481/2018-PRES/CGJ (institui o Programa Conciliação Itinerante), publicado no DJE nº 198/2018, em 31/10/2018

14. Provimento nº 395/2020–TJAP (atendimentos nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs de demandas relativas a Alvarás Judiciais para levantamento de valores de pessoas falecidas), publicado no DJE nº 196/2020, em 27/10/2020